

*Projeto 43*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI 435

Autoriza ao executivo Municipal proceder o levantamento da Planta Cadastral e Topografica da cidade.

- a) CONSIDERANDO ser bastante precario o serviço Cadastral e Urbanistico da cidade;
- b) CONSIDERANDO ser indispensavel a elevação de uma planta cadastral e topografica do primeiro urbano e suburbano, afim de proporcionar meios de intensificar novas construções;
- c) CONSIDERANDO que, sem esse elemento, não seria possivel a execução de novos planos de urbanização
- d) CONSIDERANDO que, para ocorrer ás despesas com dito levantamento, consta da proposta orçamentaria para 1956, com dotação propria;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS,  
DECRETA

- Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoa devidamente habilitada e abalizada na materia a proceder o levantamento da planta Cadastral e Topografica da cidade de São Mateus, inclusive sua zona suburbana.
- Artº 2º- A verba de Cr\$ 45.000,00 para correr a essa despesa será ~~considerada~~ considerada no Orçamento para o Exercício de 1956.
- Artº 3º- A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 12 de Dezembro de 1955.

*Thomaz de Souza Evaristo*  
*Antônio de Souza Santos*  
*Luiz de Alencar Gomes*  
*Luiz de Alencar Gomes*  
*José Salazar Filho*  
*Helgredo de Mello Filho*